



Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV

Em 21/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI Nº 7.242 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui no município de Vila Velha o “Dia do Maçom Vila-Velhense”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído município de Vila Velha o “Dia do Maçom Vila-Velhense”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, em homenagem à atuação histórica e social da maçonaria no Brasil e no Município de Vila Velha.

Art. 2º No “Dia do Maçom Vila-Velhense” o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar eventos de caráter cívico, cultural e educativo, com o objetivo de valorizar os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade difundidos pela Maçonaria e que contribuíram para o desenvolvimento histórico do Brasil e do município de Vila Velha.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “u” ao inciso VIII do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

VIII - no mês de agosto:

(...)

u) no dia 20, o “Dia do Maçom Vila-Velhense”. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de agosto de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



Assinatura: Vereador Thiago Henker

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE
Arnaldo Borge Filho

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
www.serpro.gov.br/verificador-digital





21 de agosto de 2025
quinta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2225
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 7.242 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui no município de Vila Velha o "Dia do Maçom Vila-Velhense", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído município de Vila Velha o "Dia do Maçom Vila-Velhense", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, em homenagem à atuação histórica e social da maçonaria no Brasil e no Município de Vila Velha.

Art. 2º No "Dia do Maçom Vila-Velhense" o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar eventos de caráter cívico, cultural e educativo, com o objetivo de valorizar os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade difundidos pela Maçonaria e que contribuíram para o desenvolvimento histórico do Brasil e do município de Vila Velha.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea "u" ao inciso VIII do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** (...)

(...)

VIII - no mês de agosto:

(...)

u) no dia 20, o "**Dia do Maçom Vila-Velhense**". (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 20 de agosto de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thiagão Henker

DECRETO Nº 249/2025

Altera dispositivos do Decreto nº 12/2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17 e no art. 19 da Lei nº 4.999, de 15 de outubro de 2010, com dispositivos alterados pela Lei nº 5.641, de 11 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 92617/2025, **DECRETA:**

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 12, de 15 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º** [...]"

I - Poder Público Municipal:

a) Titular: *Maurício Milanezi Fernandes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

b) Suplente: *Felipe Corteletti Pedruzzi - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

[...]" (NR)

Art. 2º Os incisos II e III, do art. 2º, do Decreto nº 12, de 15 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 2º** [...]"

[...]"

II - Assessora Técnica: *Manuela Bernardes Batista*

III - Assessor Jurídico: *José Marcio Soares de Barros*

[...]" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de agosto de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 250/2025

Altera dispositivos do Decreto nº 075/2018, que criou comissão interna para análise, estudo e envio de dados e informações, objetivando o cumprimento de prazos perante os órgãos de controle interno e externos (COMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o que consta da CI nº 92982/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do § 1º do art. 2º, do Decreto nº 075, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** [...]"

§ 1º Fica designado o seguinte servidor para compor a suplência da COMAE:

I - *Amanda Pereira Gonçalves.*

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de agosto de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251/2025

Inclui dispositivos ao Decreto nº 038/2017 que dispõe sobre a Comissão Interna de Análise, Apoio Técnico e